

MEMÓRIAS e RAÍZES: os alicerces da Faculdade de Direito do Piauí (1930-1935)

Eduardo Gefferson Silva Ferreira
Graduando em Direito – Faculdade Maurício de Nassau (FAP/Teresina)
Bolsista do PIC/FAP

Marcelo Leandro Pereira Lopes
Doutorando em Direito Constitucional – UNIFOR
Docente - Faculdade Maurício de Nassau (FAP/Teresina)

RESUMO: O presente trabalho reconstrói a memória da Faculdade de Direito do Piauí, analisa o contexto histórico-político e social de sua instalação, investiga também os atores envolvidos no processo de sua implantação, compreende porque sua implantação foi tardia, bem como a influência da Faculdade de Recife e da Revolução de 1930 na sua formação, e apresenta ainda o projeto curricular da instituição. Através da pesquisa documental, pôde-se traçar passo a passo o longo caminho para a abertura da primeira faculdade do Estado e perceber a importância dela na formação de uma nova camada burocrática.

PALAVRAS-CHAVE: História; Faculdade; Direito.

ABSTRACT: This study reconstructs the memory of the Faculty of Law of Piauí, examines the historical and political context of social and installation, also investigates the actors involved in its implementation, understand why its implementation has been delayed, as well as the influence of the School of Recife and the Revolution of 1930 in their training, and also presents the curriculum design of the institution. Through desk research, could be traced step by step along the way for the opening of the first state college and realize her importance in the formation of a new layer of bureaucracy.

KEYWORDS: History; Faculty; Right.

Introdução

A Faculdade de Direito do Piauí foi fundada em meio às mudanças sociais e políticas advindas da Revolução de 1930, e surgiu de maneira tardia, se for comparada com outras instituições de ensino superior do país.

O presente trabalho ilustra de forma oportuna o nascedouro da primeira instituição de ensino superior do Piauí bem como suas características. Através da pesquisa bibliográfica e de campo foi possível resgatar não apenas a memória histórica da instituição, mas dos próprios agentes nela envolvidos.

A implantação do Ensino Jurídico no Brasil

Antes de seguir com o objetivo principal da presente pesquisa: analisar a história da faculdade de direito do Piauí, é necessário compreender o processo de implantação do ensino jurídico no Brasil. A independência do Brasil, em 1822, criou um Estado independente que carecia de uma independência não apenas ideológica, mas também de fato.

Todavia o ensino superior no Brasil ainda possuía estreita dependência das faculdades portuguesas, uma vez que era para a ex-metrópole que os estudantes brasileiros seguiam para estudar, somente com a edição de uma lei imperial, de 11 de agosto de 1827, surgem os dois primeiros cursos jurídicos no país.

Um em São Paulo, no Convento São Francisco e outro em Olinda, no Mosteiro São Bento, que foi transferido em 1854 para Recife. Só a partir daí foi possível tratar da emancipação política e cultural da antiga metrópole, o país recém- independente necessitava, pois, da formação de uma camada burocrática que pudesse administrar os diversos setores que se originariam a partir da independência do Brasil.

A implantação dos dois primeiros cursos de Direito no Brasil, em 1827, um em São Paulo e outro em Recife (transferido de Olinda, em 1854), refletiu a exigência de uma elite, sucessora da dominação colonial, que buscava concretizar a independência político-cultural, recompondo, ideologicamente, a estrutura de poder e preparando uma nova camada burocrático-administrativa, setor que assumiria a responsabilidade de gerenciar o país (WOLKMER, 2003:80).

O currículo dos dois primeiros cursos de direito do Brasil, seguiam a maneira europeia, quanto à doutrina e costume, assim, a influência doutrinária dos primeiros mestres eram advindas da Europa; porém, com o passar do tempo, os dois cursos implantados no Brasil vestiram-se de características próprias e distintas entre si, como se percebe nas palavras do teórico e professor Antônio Carlos Wolkmer, especialista na História do Direito.

O intento do Grupo do Recife foi tratar o fenômeno jurídico a partir de uma pluralidade temática, reforçada por leituras naturalistas, biologistas, cientificistas, históricas e sociológicas, apoiando-se fortemente num somatório de tendências que resultavam basicamente no evolucionismo e no monismo, sem desconsiderar a crítica sistemática a certas formulações jus naturalistas (WOLKMER, 2003:82-83).

Com respeito ao ensino jurídico de São Paulo, aponta o mesmo autor: “*A Academia de São Paulo, cenário privilegiado do bacharelismo liberal e da oligarquia agrária paulista, trilhou na direção da reflexão e da militância política, no jornalismo e na ‘ilustração’ artística e literária*” (WOLKMER, 2003:82-83).

Somente no ano de 1891, ocorre a chamada descentralização do Ensino Superior no Brasil com a quebra do monopólio existente entre São Paulo e Recife, graças à Constituição do mesmo ano, assim, possibilitou-se não só aos governos estaduais, mas também à iniciativa privada, a implantação de novos cursos no país.

A demanda e o número de matrículas nos cursos de Direito cresceu junto com o surgimento das novas instituições superiores. Em 1891, surgiram as faculdades de Direito do Rio de Janeiro e da Bahia, no ano de 1900, as do Rio Grande do Sul, Pará (1902), Ceará (1903), Amazonas (1909) Paraná (1912) e Maranhão (1918). (Branco, 2010).

A Faculdade de Direito do Piauí só foi fundada em 1931, em meio às mudanças provocadas pela Revolução de 1930 no Brasil. Qual o motivo dessa demorada implantação? Qual a influência que a Revolução de 1930 teve sobre a faculdade? E ainda, qual a participação da Faculdade de Direito de Recife na organização didático pedagógica da Faculdade de Direito do Piauí? Essas e outras questões serão analisadas a partir de agora.

A Gênese do Ensino Superior no Piauí

Como foi dito anteriormente, a implantação de uma faculdade de Direito no Piauí, surgiu depois da quebra do monopólio educacional existente entre as Faculdades de Direito de São Paulo e Recife, pela Constituição Federal de 1981, no entanto, um longo espaço de tempo se fixou antes da concretização de uma faculdade de Direito em terras piauienses.

Em 1927, bem antes do surgimento da primeira instituição de ensino superior do Piauí, já havia 14 cursos de Direito e um número de alunos bem superior à quantidade inicial (BRANCO, 2010), mas, além do aumento da quantidade de acadêmicos, o ponto que mais chamou atenção foi a mudança no perfil de ingressantes nesses novos cursos.

Os filhos dos antigos aristocratas, que antes ocupavam as cadeiras das primeiras faculdades, agora dividiam espaço com a classe média e os filhos dos industriais de pequeno e médio porte, como se percebe na citação seguinte: “*Vale ressaltar que a clientela também havia mudado: predominavam os filhos da classe média e dos pequenos industriais, e não mais os descendentes da decadente aristocracia*” (BRANCO, 2010: 3).

O projeto de instalação do ensino superior no Piauí foi um desejo da elite intelectual do Estado, em consonância com os acontecimentos que se intercalavam nos grandes centros do País.

O curso de Direito foi escolhido, por seu *status* social quanto pela necessidade da formação de profissionais que pudessem ocupar cargos na magistratura e na política. É importante salientar que o número de profissionais com formação na área contribuiu também para a escolha da implantação do curso.

Vale lembrar que a faculdade de Direito do Piauí surgiu um ano depois da criação do Ministério da Educação, em novembro de 1930, como parte da iniciativa de incentivo ao ensino superior que pudesse promover uma centralização política através da educação como se percebe no trecho abaixo:

A partir de 1930, as medidas tendentes a criar um sistema educativo e promover a educação tomaram outro sentido, partindo principalmente do centro para periferia. Em resumo, a educação entrou no compasso da visão geral centralizadora. Um marco inicial desse propósito foi a criação do Ministério da educação e saúde, em novembro de 1930 (FAUSTO, 1995: 337).

Um espaço que muito contribui para as discussões sociais e políticas locais e por sua vez contribui para que os bacharéis que residiam no Piauí se tornassem conhecidos foi a Academia Piauiense de Letras (APL), fundada em 1917, sobretudo com as ideias de Lucídio Freitas, nome por trás da APL, Higino Cunha, Clodoaldo Freitas, Edilson Cunha e Celso Pinheiro dentre outros que foram precursores dos ideais advindos da modernização dos anos 30. A modernização do Estado dependia de uma transformação estrutural que só seria possível com o desenvolvimento da educação.

A Faculdade de Direito do Piauí teve grande influência da Faculdade de Direito de Recife, uma vez que era para lá que os piauienses se dirigiam a fim de adquirir o grau de bacharel em Direito e de lá retornavam com um pensamento jurídico bastante forte. Muitos autores descrevem a Faculdade de Direito de Recife como centro originador do bacharelismo piauiense.

O universo sociocultural brasileiro foi sem dúvida bastante influenciado pelas temáticas que eram discutidos dentro da chamada “Escola de Recife”, embora essa escola não constituísse uma sistematização definitiva de ideias, ela conseguia influenciar tanto o cenário social quanto o político, como se observa no trecho abaixo:

A Escola não era - assegura Beviláqua- um rígido conjunto de princípios, uma sistematização definitiva de idéias, mas sim uma orientação filosófica progressiva,

que não impedia a cada um investigar por sua conta e ter idéias próprias, contanto que norteadas cientificamente (CARVALHO JÚNIOR, 1983: 43).

Há de se constatar que a Revolução de 1930, assim como a Faculdade de Direito de Recife constituem pontos basilares na formação da Faculdade de Direito do Piauí, por isso esses dois pilares são analisados de maneira mais aprofundada em sessões específicas do presente trabalho.

A influência da Revolução de 1930 no surgimento da Faculdade de Direito do Piauí

Não se pode negar que a década de 1930 no Brasil foi um marco em sua história política e econômica, a grande depressão iniciada nos Estados Unidos foi sentida no modelo econômico vigente, baseado na exportação de bens primários, assim gradativamente os cafeicultores perderam espaço e poder não só econômico, mas também político.

Tais mudanças no cenário político e econômico influenciaram de maneira significativa o aparelho educacional como se observa na proposição seguinte: *“A Revolução de 30 veio abrir uma nova quadra na História Política do País, na qual o aparelho educacional sofreu alterações de grande envergadura”* (CUNHA, 1980: 150).

A crise do final da década foi ainda mais severa na região nordeste, como explica Pandolfi: *“A região não tem condições para enfrentar o Poder central e nem barganhar. Essa situação cria um terreno fértil para o fortalecimento e explica o impacto da Revolução de 1930 na região”* (1980:342).

Dessa forma, como se percebe nas citações acima, a segurança econômica dos fazendeiros já não era a mesma de outrora quando as famílias podiam se dar ao luxo de enviar seus filhos a Universidades da Europa.

O ensino superior regional nasce também da impossibilidade financeira de os fazendeiros formar os filhos no exterior e da nova conjuntura econômica do país, agora mais industrializado. Sob esse novo cenário econômico, observar-se-á a citação seguinte:

A nova realidade mercadológica exigia um trabalhador com perfil diferente do que fartamente se encontrava nos maiores centros econômicos do país. A própria estruturação administrativa do novo governo exigiu modificações nos quadros de sua burocracia, passando a observar um maior número de indivíduos com formação acadêmica (MELO, 2006: 65).

Pouco a pouco, com o Retorno dos bacharéis piauienses às suas casas, depois de se formarem na Faculdade de Direito de Recife e ainda bastante influenciados pelo

pensamento da velha academia e pelos conflitos bastante recentes da Revolução de 30, acabaram por vislumbrar o surgimento de uma instituição de ensino superior no Piauí.

Em meados do século XX, já era sentida a diminuição gradativa do número de estudantes que se deslocavam em direção a Recife, uma vez que os estados das regiões Norte e Nordeste iniciaram o processo de instalação de faculdades próprias como bem elucida a autora Teresinha Queiroz no trecho seguinte:

É sensível o declínio do número de alunos nas primeiras décadas deste século, o que se explica em parte pela instalação de várias Faculdades de Direito na região, como as do Pará (1902), do Ceará (1903), e do Maranhão (1918), que passaram a atender a demanda do próprio Estado e a fazer concorrência à velha faculdade (QUEIROZ, 1998: 99).

Na Revolução de 1930, o governo central assinou um decreto nomeando o capitão Lemos Cunha como novo interventor, sucedendo a Humberto de Arêa Leão, primeiro interventor do Estado do Piauí.

Lemos Cunha, garantiu a participação do Estado nos custos de instalação e manutenção do Primeiro Centro de Ensino Superior no Estado, um sonho da elite piauiense que se encontrava em um período de crise.

Deve-se ressaltar que o governo de Joaquim Lemos Cunha foi deveras conturbado como se percebe no trecho abaixo:

O capitão Lemos Cunha, teve uma interventoria conturbada, em decorrência de vários fatores, entre os quais de assumir, embora interinamente, no meio de uma luta política no interior da Aliança Liberal. Os “revolucionários” de 4 de outubro, já no dia 9 do mesmo mês, haviam se desentendido e formado dois grupos: Um que tinha à frente o des. Vaz da Costa e outro, comandado por Matias Olímpio de Melo, Arêa Leão(o interventor deposto) e Hugo Napoleão, que deflagraram uma intensa campanha na imprensa local e nacional contra o grupo no poder (NASCIMENTO, 1994:73).

Com a participação do Estado garantida, o que antes era um projeto tomou corpo, resultando em uma Faculdade de Direito. A escolha do curso levava em consideração o número de profissionais que possuíam formação na área pretendida e o *status* que o curso gozava no contexto piauiense, como se observa a seguir:

A escolha do curso foi favorecida tanto pelo status social que o mesmo alcançava na comunidade política e entre os intelectuais da época, como pelo número de profissionais com formação na área no Piauí. Além das razões informadas, outro fator que contribuiu para que se acreditasse que a faculdade de Direito do Piauí

apresentava viabilidade: era a prática comum da participação de bacharéis no magistério, havendo assim uma mão-de-obra já qualificada para esse fim (MELO, 2006: 66).

O aspecto econômico é suscitado ainda como um motivo para a implantação de uma faculdade de Direito no Piauí, uma vez que o custo de se formar em outro Estado era deveras alto para a maioria da população piauiense, como se percebe no trecho seguinte:

A distância em que se acha esta província das faculdades e cursos superiores de instrução arreda os menos abastados dos estudos secundários que até hoje se consideram somente como preparatórios e os mais opulentos podem com mais facilidade e proveito cursá-los nas aulas das faculdades ou de melhores colégios das capitais mais adiantadas (FREITAS, 1988:73).

À luz do pensamento de Clodoaldo Freitas, percebe-se que a falta de uma instituição de ensino superior no Estado chega inclusive a prejudicar o ensino secundário, uma vez que, como preparatório para o ingresso no ensino superior os menos favorecidos não viam no ensino secundário uma necessidade, pois, de certo, eles não conseguiam, caso concluíssem o ensino secundário, ingressar numa instituição de ensino superior localizada em outro Estado, pelas próprias questões financeiras (MELO, 2006).

A Escola de Recife na Faculdade de Direito do Piauí

Grande parte dos bacharéis em Direito do Piauí alcançaram seus títulos em outros estados da própria região Nordeste, como bem salienta o autor *“A estruturação desta Faculdade no Piauí tomou como referência a Faculdade de Direito do Recife, centro que recebeu o maior número de postulantes piauienses ao título de bacharel em Direito, na época”* (MELO, 2006: 61).

Ainda sobre influência da Escola de Direito de Recife na Faculdade de Direito do Piauí observa-se: *“A Faculdade de Direito do Recife foi o principal ambiente acadêmico de formação de bacharéis em Direito piauienses, entre as últimas décadas do século XIX, em razão da própria centralização do modelo de ensino superior jurídico”* (AVELINO, 2012: 10).

Sem dúvida, a Faculdade de Direito de Recife influenciou significativamente a Faculdade de Direito do Piauí através dos bacharéis que, como foi mencionado anteriormente, compunham o quadro de professores da Faculdade de Direito do Piauí.

A faculdade de Direito de Recife funcionava como um espaço de debates de temáticas que influenciavam a realidade sociocultural da época: debates jurídicos, políticos,

literários, históricos e sociológicos, entre outros, o que terminou por colocá-la como um difusor de ideias, através dos diversos mecanismos de disseminação do conhecimento, tais como: jornais, revistas, folhetins e as próprias publicações oficiais da revista, criando assim a chamada “Escola de Recife” através dessas conceituações e pensamentos defendidos, sobretudo pelas ideias de Sívio Romero e Tobias Barreto.

Sobre a posição da Faculdade de Recife na sociedade da época tem-se:

No entanto, mesmo que se admita que, a partir do início do século XX, a procura pela Faculdade de Direito do Recife tenha se reduzido por parte de estudantes oriundos do Piauí, em razão da criação de cursos jurídicos em outros Estados próximos, a sua importância se liga também à sua condição de centro receptor, difusor e problematizador de novas ideias⁸, destacadamente o evolucionismo, o positivismo, o republicanismo, entre outras (AVELINO, 2006, p.11)

À chamada “Escola de Recife” foram atribuídos diversos conceitos dentre os quais encontramos:

Mas é na década de 70 que ‘um bando de idéias novas esvoaça sobre nós de todos os pontos do horizonte’, para usar a ruidosa metáfora de SILVIO ROMERO. Impossível conter-lhe o ímpeto avassalador. Essas idéias assenhoreiam-se das academias de direito e medicina e dos círculos dos intelectuais. Sem nenhuma coordenação, a princípio, diferenciam-se, mais tarde, sob a disciplina do espírito universitário nascente, que tenta organizá-las (BRANDÃO, 1998:27).

No Piauí a Escola se propagou através dos escritos de seus acadêmicos e bacharéis, dentre os quais podemos destacar alguns nomes que influenciaram a cultura educacional do Estado do Piauí: Antônio Borges Leal Castelo Branco, Clodoaldo Freitas, Higino Cunha (maranhense), Joaquim Vaz da Costa, Simplício de Sousa Mendes, José de Arimathéia Tito, Cromwell Barbosa de Carvalho entre outros.

Os Trabalhos Preliminares e a Instalação da Faculdade de Direito do Piauí

Em 1931, foram iniciados os chamados “trabalhos preliminares” para implantação da Faculdade de Direito do Piauí. Na época, foi escolhido o espaço social de maior relevância da cidade de Teresina, palco dos encontros da elite local, o Clube dos Diários, também foram realizadas reuniões no espaço da Redação do Diário Oficial do Estado. No que tange a esses trabalhos preliminares, elucidada Melo:

Na primeira reunião foi escolhida uma comissão para organizar os trabalhos de elaboração do Estatuto e do Regulamento da Faculdade e ainda definir uma lista dos possíveis docentes. Também neste momento, foi estabelecida uma comissão para informar ao chefe do Governo, no período, o interventor Capitão Joaquim de Lemos Cunha, sobre projeto de criação de uma Faculdade de Direito no Estado. O grupo responsável pela proposta de criação da instituição de ensino superior solicitava o aval do Estado, tanto no que diz respeito ao conhecimento da Faculdade, como no sentido de obter ajuda financeira, que era condição essencial a sua viabilidade (2006: 70-71.).

Dentre os nomes que constavam nas atas das reuniões, no Estatuto e no Regulamento da Faculdade, estavam os de homens que participavam do meio sociocultural da época como, por exemplo: Francisco Pires Gayoso e Almendra, Cromwell Barbosa de Carvalho e Higino Cunha dentre tantos outros.

A data que ficou conhecida como a da fundação da Faculdade é o dia 25 de março de 1931, quando foi finalizado e aprovado o Estatuto da Faculdade, composto por um total de 53 artigos agrupados em doze capítulos que estabeleciam não só a respeito de seu funcionamento e receita, mas também do patrimônio que a faculdade dispunha.

Segundo Cunha (1935), a Faculdade de Direito no Piauí nasce não só das ações políticas tomadas junto ao interventor Joaquim Lemos Cunha, mas também da articulação do meio intelectual, tornando sólido o projeto de implantação da Faculdade de Direito do Piauí, através do Decreto Estadual nº 1.196, publicado no Diário Oficial do Estado, em 1º de abril de 1931, reconhecendo assim a instituição de ensino superior em todo o território piauiense e sua utilidade.

O Decreto Estadual nº 1204, de sete de abril de 1931, garantiu o repasse financeiro mensal à instituição. Sobre o auxílio político e econômico do Estado aduz-se:

Verifica-se que ajuda política e econômica do Estado foram de suma importância para a concretização do projeto em pauta. A aproximação entre setores da sociedade e o governo local em torno desse interesse criou um clima favorável às relações políticas entre os intelectuais e os representantes do poder local (MELO, 2006: 72).

O corpo docente da Faculdade Direito do Piauí ficou constituído pelos professores: Drs. Simplicio de Sousa Mendes; Antônio José da Costa; Christino Castello Branco, Francisco Pires de Castro, Ernesto José Baptista; Hygino Cunha; Waldemir Abreu; Mário José Baptista; Cromwell Barbosa de Carvalho; Francisco Pires de Gayoso e Almendra; Giovanni Costa; João Motta; Pedro Borges da Silva; Raimundo de Britto Mello; Daniel Paz e Gonçalo de Castro Cavalcante.

Restava então à escolha do diretor, vice-diretor e secretário da Faculdade. Para os cargos foram escolhidos: Francisco Pires de Castro (Diretor) Simplicio Mendes (vice-diretor) e Joel Sérvio para o cargo de secretário.

Após a escolha da diretoria e do corpo docente da faculdade, na data do dia 14 de abril de 1931, no salão nobre da antiga Câmara do Legislativo do Piauí, deu-se em meio a muitas comemorações a instalação da Faculdade de Direito do Piauí, com a presença de autoridades não só locais como também de outros estados, como o interventor do Maranhão, Padre Astolpho Serra; o prefeito de São Luiz do Maranhão, além dos futuros professores da faculdade selecionados na sessão de oito de abril do corrente ano.

A instalação da faculdade assegurou não só uma mudança no panorama sociocultural e intelectual local como também no próprio ensino secundário que agora deveria estruturar-se de maneira a preparar os estudantes para o vestibular. *“Com a criação da Faculdade de Direito se iniciava a história silenciosa do Ensino Superior no Piauí”* (FREITAS FILHO, 2003a: 13).

A Faculdade de Direito do Piauí, logo de início não possuía uma sede própria, funcionava provisoriamente na Assembleia Legislativa do Estado, próximo ao prédio onde funcionava a Escola Normal. Essa localização inicial foi importante na medida em que contribuiu para formação destes burocratas, uma vez que havia uma proximidade com o espaço administrativo do Estado como se observa no trecho abaixo:

A Faculdade de Direito seria então espaço essencial formador destes burocratas que iriam encontrar no espaço administrativo do Estado um campo fértil para desempenharem seus papéis de agente representante desta instituição que iria transformar profundamente a fisionomia do Piauí (MELO, 2006: 77).

Em meio a esse clima de expectativas em torno do surgimento da instituição, iniciavam-se os preparativos para o primeiro vestibular da referida instituição.

O primeiro vestibular: características e exigências

O primeiro vestibular da faculdade foi marcado por mudanças nas datas de elaboração do certame, de início, o período de inscrição ficou estipulado entre os dias 14 a 25 de abril de 1931, conforme determinação da Secretaria da Faculdade, todavia, o certame teve que ser prorrogado para o dia 30 do mesmo mês, como assegura Melo:

A razão dessa extensão do período de inscrição foi curto, visto que o espaço de tempo entre a instalação/divulgação do início da inscrição e seu término foi insuficiente para que grande parte dos interessados pudesse atender à burocracia necessária. Em 30 de abril de 1931, houve nova prorrogação do período de inscrição, desta vez justificada pela Reforma realizada no ensino superior e pelo decreto Estadual de nº 1225-27/04/1931 (2006: 76-77).

Em relação ao certame, era necessário que o candidato aspirante a uma vaga na Faculdade, atende-se a alguns critérios: ter a idade mínima necessária que era de dezesseis anos, conforme determinação do Estatuto da Faculdade no seu artigo 33, além de idoneidade moral, comprovação do pagamento da taxa referente ao vestibular e apresentação de certificado que comprovasse a aprovação em certas disciplinas do ensino secundário (MELO, 2006).

Era necessária ainda, a submissão do candidato ao exame vestibular composto por provas escritas e orais, sendo está última acompanhada pelos catedráticos da Faculdade e por seu Diretor. Passadas as sucessivas prorrogações do vestibular, o primeiro certame deu-se no dia 01/06/1931.

Em detrimento da renúncia da Diretoria escolhida no início dos chamados trabalhos preliminares, foi necessária a escolha de uma nova diretoria, logo no início dos trabalhos, em 1º de julho de 1931. Então foram escolhidos para o cargo de Diretor: Daniel Paz e de Vice-Diretor: o Desembargador Joaquim Vaz da Costa, e para o cargo de secretário, foi mantido o nome de Joel Sérvio, que compunha a mesa diretora anterior.

O Projeto Pedagógico e os Atores Envolvidos na Faculdade de Direito do Piauí (1930-1935).

A Faculdade de Direito de Recife, bem como as demais faculdades do Brasil, teve influência significativa do Direito Romano, herança trazida da influência da Universidade de Coimbra, que tinha como tradição a capacitação de seus acadêmicos para uma vida burocrática. Tal característica serviu de orientação para as demais Faculdades que moldaram seus estudantes para o exercício não só da magistratura como também de cargos políticos e administrativos. (Carvalho, 2003).

A Faculdade de Direito do Piauí, não foi diferente, apresentou, um modelo semelhante ao das demais instituições, como afirma Melo: *“Assim, a Faculdade de Direito do Piauí que recebera sua orientação de Faculdades tradicionais apresentou muito do perfil desenvolvido pela maioria das faculdades de direito no Brasil”* (2010: 81).

Dentre os pontos que necessitavam de atenção logo após a fundação da Faculdade, era a organização didático-pedagógica da instituição e a aquisição de uma sede própria. Quanto à organização pedagógica da Faculdade, ela seguia a normatização prevista no Decreto Federal nº 19.851, de 11 de abril de 1931, do Estatuto das Universidades Brasileiras.

O Estatuto cuidava de normatizar e regulamentar o ensino superior no País, em meio ao processo de expansão do ensino superior, como elucida Melo (2010, p.82).

O que se verifica na análise do fluxograma do curso que tinha duração de cinco anos, é a semelhança do mesmo com os dos demais cursos de Direito do Brasil na época, que pouco debatia questões de cunho social, conforme explica Melo:

Embora o curso fosse definido como sendo Ciências Jurídicas e sociais, o que se observa é a ausência de disciplinas que favorecessem um debate mais amplo das questões sociais. Não se verifica a presença de disciplinas filosóficas que possibilitassem uma agregação do conteúdo jurídico das disciplinas específicas a uma formação humanista dos seus alunos (2010:82).

A análise estrutural da grade curricular, também aponta esse caráter profissionalizante do curso, que não era exclusividade do curso de Direito da Faculdade de Direito do Piauí, mas também das demais faculdades. Fávero observa: “O curso de bacharelado foi organizado atendendo-se a que ele se destina a finalidade de ordem puramente profissional, isto é, que o seu objetivo é a prática do direito” (2000:136, v. 2).

A grade curricular, nos cinco anos do curso seguia da seguinte forma (CUNHA, 1935, p.4-5): no primeiro ano, eram ministradas as disciplinas de Introdução à Ciência do Direito ministrada pelo professor desembargador Joaquim Vaz da Costa; e a disciplina de Economia Política e Ciência das Finanças, ministrada por Mário José Baptista.

No segundo ano, as disciplinas de Direito Civil; Direito Penal e Direito Público Constitucional, ministradas pelos professores Christiano Castelo Branco, Desembargador Cromwell de Carvalho e Simplício de Sousa Mendes respectivamente.

No terceiro ano, a segunda cadeira de Direito Civil e de Direito Penal e as cadeiras de Direito Comercial e Direito Internacional Público, ministradas respectivamente pelos professores: Desembargador Francisco Pires de Castro; Giovanni Costa; Ernesto José Baptista e Dr. Raimundo de Brito Mello.

O quarto ano do curso trazia a terceira cadeira de Direito Civil, ministrada pelo Dr. Wladimir Abreu; Direito Comercial, pelo Dr. Gançalo de Castro Cavalcante; Direito Judiciário

Civil, ministrado pelo desembargador João Motta; Medicina Legal, Dr. Francisco Pires Gayoso.

Por fim, no quinto ano do curso havia mais uma cadeira de Direito Civil, ministrado pelo Dr. Antônio José da Costa; Direito Judiciário Civil, Dr. Daniel Paz; Direito Judiciário Penal, Dr. Pedro Borges da Silva e Direito Administrativo, Dr. Hygino Cunha.

Além das atividades acadêmicas, os estudantes da primeira Faculdade de Direito do Piauí também se engajaram em atividades como a organização de um Centro Acadêmico, como se observa no trecho abaixo:

A vida acadêmica, no entanto não se restringia aos acontecimentos de natureza administrativa. Como todas as instituições de ensino superior, a Faculdade de Direito do Piauí, desde o início, teve seus estudantes organizados através de órgão representativo da categoria (MELO, 2010: 84).

Dentre as funções do Centro Acadêmico, que recebeu o nome de Valdivino Tito, estava a de propiciar a interação dos acadêmicos com os demais setores da faculdade e da sociedade.

O Centro Acadêmico, no entanto, se engajou mais nas questões pertinentes à própria estrutura da faculdade do que nas questões de cunho social e político, como se percebe na afirmação seguinte concernente ao dia a dia do Centro Acadêmico Valdivino Tito: *“O centro organizou a bibliotheca da Faculdade, organizou outra bibliotheca na sala destinada ao actual Directorio Acadêmico, onde se encontra o retrato de seu patrono, Dr. Valdivino Tito [...]”* (CUNHA, 1935: 7).

Atribui-se também ao Diretório Estudantil da Faculdade a criação de um periódico, um jornal, com informações referentes à Faculdade e também ao panorama político nacional. Dentre os estudantes responsáveis pela publicação do periódico que recebeu o nome de Tribuna Acadêmica, destacam-se: Raimundo José dos Reis, Antônio da Costa Albuquerque, William Palha Dias, entre outros.

O primeiro número circulou em 1955 (MELO, 2010: 101), trazendo o dia dos estudantes e notícias referentes à doutrina jurídica. O periódico era financiado por anúncios de comerciantes locais, girando em torno dos temas já citados.

À comunidade acadêmica atribui-se também a criação de um preparatório para o vestibular, que funcionava na própria sede da faculdade e tinha seus custos financiados pelas mensalidades dos alunos:

O curso funcionaria no período noturno, na própria Faculdade para que os futuros acadêmicos já fossem criando intimidade com o ambiente. Para a viabilização do

mesmo, os interessados deveriam pagar mensalidade, que seria utilizada para as despesas necessárias (MELO, 2010: 101).

O que se pode concluir nos relatos que demonstram as atividades da comunidade estudantil é o seu engajamento na Faculdade, exemplos de extrema vocação para a ciência de Ulpiano.

A Primeira Turma da Faculdade de Direito do Piauí

No ano de 1935, formaram-se os primeiros bacharéis em Direito em solo piauiense, em um clima um pouco tenso, visto que ainda se aguardava o reconhecimento do curso pelo Governo Federal e quatro estudantes haviam decidido colar grau antecipadamente João Clímaco de Almeida, Alberto Brito de Rezende Veras e Luís Lopes, o que foi solucionado pelo Decreto nº 1.196, de 1º de abril de 1931, que tornou válidos os diplomas expedidos pela Faculdade. Como observa Freitas Filho:

O decreto Estadual nº 1.196, de 1º de abril 1931, que declarou de utilidade pública a faculdade, e declarava válidos para todos os efeitos, no território piauiense, os diplomas por ela expedidos e ainda no art.18 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 16 de julho de 1934, que aprovou os atos do governo provisório [...] (2003: 16).

Os demais colaram grau após o reconhecimento da Faculdade pelo Governo Federal, com o Decreto nº 864, de 01/06/1936, após um relatório que atestava as condições de funcionamento da Faculdade, assinado pelo então Ministro da Educação, Gustavo Capanema. (Melo, 2010).

A colação de grau, ocorreu no dia 27 de julho de 1936, em meio a solenidades e festividades, acompanhadas pela imprensa oficial que destacou o nome do bacharelando Clemente Honório Parentes Fortes: *“possuidor de uma vasta intelectualidade, e cujo talento sempre o distinguiu dentre seus companheiros de academia”* (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUHY, 30/06/1936: 01).

Vale ressaltar que apenas homens se formaram bacharéis em Direito naquela turma, tendo em vista a própria condição da mulher piauiense naquela época, sobre esse ponto elucida Melo: *“O ambiente do bacharelismo além de elitizado era fechado, machista e conservador”* (2010: 93).

Finalmente, com o Decreto-Lei 17.551, de 09/01/1945, a Faculdade de Direito do Piauí obteve seu reconhecimento definitivo, e logo depois em 1948, o Governo do Estado

cedeu à Faculdade, que até então funcionava em sede provisória na Câmara Legislativa, uma sede própria, o prédio do Grupo Escolar Abdias Neves, localizado na Praça Demóstenes Avelino. Ressalta-se que antes de obter uma sede própria, a Faculdade funcionou em diferentes lugares:

Desde sua criação quando funcionou provisoriamente no Paço da antiga Câmara Legislativa até sua instalação em sede própria, a instituição funcionou em vários outros prédios, entre eles parte do antigo prédio da antiga Secretária da Fazenda, próximo à igreja do Amparo, atualmente sede da Receita Federal no Piauí (MELO, 2010: 97).

No novo espaço-sede, a faculdade vivenciou mais uma etapa importante a sua federalização, resultado da soma dos esforços dos catedráticos da instituição e de autoridades públicas da época. Era necessário, pois, resolver os problemas de ordem financeira e também estrutural da Faculdade de Direito. A federalização segundo Melo (2010: 99), era uma alternativa para resolver tais problemas.

A federalização da primeira faculdade de Direito do Piauí, ocorreu no dia quatro de dezembro de 1950, através da lei 1.254, abrindo espaço para o começo de uma nova trajetória educacional no Piauí.

Considerações Finais

Por tudo que foi exposto, pode-se observar a grande influência da chamada “Escola de Recife” e da Revolução de 1930 na edificação da primeira Escola de Direito do Estado do Piauí. A faculdade que surgiu inicialmente como um anseio dos piauienses, logo se edificou graças às influências coletivas dos bacharéis piauienses oriundos das Faculdades de Direito de outros estados.

Pode-se observar que a Faculdade de Direito do Piauí, apesar de sua implantação tardia, constituiu um espaço de articulação política no Estado, contribuindo para a formação da camada burocrática e política existente. Dela têm saído nomes, que ascenderam no passado e ascendem no presente a posições importantes tanto no plano nacional quanto no plano local.

Assim, pode-se concluir que as instituições de ensino superior no Brasil, especificamente a do Piauí, foram de grande importância para a formação de uma identidade própria e desvinculada da de Portugal, prova do poder das instituições de ensino superior na construção de uma sociedade com características próprias, o que ocorreu no período de 1930-1935 e continua a ocorrer até hoje.

Referências Bibliográficas

- AVELINO, Jarbas Gomes Machado. A Invenção da Escola do Recife no Piauí Entre Fins do Século XIX e Início do Século XX. *Direito e Política*. Teresina, v.2, n. 1, p. 9-17, jan/jun.2012
- BRANDÃO, Wilson de Andrade. Antônio Coelho Rodrigues: ensaio de biografia crítica. In: COELHO, Celso Barros (org.). *Coelho Rodrigues e o código civil: comemoração do sesquicentenário de nascimento*. Teresina: Gráfica do Pivô, 1998.
- BRANCO, B. C. T. C.. *A história curricular do ensino jurídico no Brasil e no Piauí: Do Império à República*. 2010.12f. Monografia (Bacharelado em Direito)- Universidade Estadual do Piauí-UESPI, Teresina, 2010.
- BRITO, Itamar Sousa. *História da Educação no Piauí*. Teresina: EDUFPI, 1996.
- CARVALHO JUNIOR, Dagoberto. *A Escola do Recife – Reflexos no Piauí*. Presença: Revista da Secretária de Cultura, Desporto e Turismo do Piauí. Teresina, Ano IV, nº 9, p. 42-47. Out/Dez.1993.
- CUNHA, Higino. *Memória Histórica da Faculdade de Direito do Piauí*. Revista Acadêmica: Revista da Faculdade de Direito do Piauí. Teresina, ano I, nº 1, p. 2-8, mai.1935.
- FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 1995.
- FREITAS, Clodoaldo. *História de Teresina*. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1988.
- FAVERO, Maria de Lourdes Albuquerque. *Universidade do Brasil: Guia dos Dispositivos Legais*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/INEP, 200, V.2.
- FREITAS FILHO, Benedito da Rocha. *Faculdade de Direito do Piauí (25 anos de sua história)*. Teresina: [s.n.], 2003.a
- MELO, Antonio Maurení Vaz de Verçosa de. *Os Alicerces da Educação Superior no Piauí: Uma avaliação das experiências das faculdades de Direito e Católica de Filosofia (1930-1970)*. Teresina: 2006 147f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal do Piauí.
- NASCIMENTO, Francisco Alcides do. *A Revolução de 1930 no Piauí: 1928-1934*. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1994.
- PANDOLFI, Dulce Chaves. “A Trajetória do norte: Uma tentativa de Ascenso Político”: *Regionalismo e Centralização Política*. Ângela Maria de Castro Gomes. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.
- PIAÚÍ. Diário Oficial. Ano I, nº63 23/03/1931.
- PIAÚÍ. Diário Oficial. Ano VI, 30/06/1936, p.1.
- QUEIROZ, Teresinha. *Os literatos e a República: Clodoaldo Freitas, Higino Cunha e as tiranias do tempo*. 2. ed. Teresina/ João Pessoa: EDUFPI/EDUFPB, 1998.

RUZON, Bruno Ponich. *Filhos de Coimbra*. Uma história do ensino jurídico brasileiro. Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 1201, 15 out. 2006. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/9039>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

WOLKMER, Antônio Carlos. *História do Direito no Brasil*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

Recebido em: 25/03/2013

Aprovado em: 10/06/2013